



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 170, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre enquadramento de Professor da rede municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IX do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e artigos 17 e 18 da Lei Complementar n.º 25, de 08 de outubro de 2004,

### DECRETA:

**Artigo 1.º** O Professor III, ao ingressar no serviço público municipal deverá ser enquadrado na Tabela II, Nível I, em conformidade com a alínea “b” do Artigo 28, e Artigo 70 ambos da Lei Complementar n.º 124 de 16 de setembro de 2010.

**Artigo 2.º** A Professora abaixo relacionada será enquadrada, a partir de 1.º de setembro de 2016, na forma que segue:

Nº	NOME	CARGO	TABELA	NÍVEL
1.	Vera Maria de Melo	Professor I	II	IV

**Artigo 3.º** Fica cessada todas as gratificações, concedidas à profissional do magistério, com fundamento do Artigo 49, da Lei Complementar n.º 124 de 16 de setembro de 2010, por contrariar o § 2.º do Artigo 78, da Lei Complementar n.º 025, de 08 de outubro de 2004.

**Artigo 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de setembro de 2016.

P.M. de Taquarituba, 13 de setembro de 2016.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**ARIANE MONTANA**  
*Secretária Substituta*



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 – Cep 18740-000 – Taquarituba  
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - ex postal 38

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 13 109 116  
Publicado no Jornal: *Judaste Paulista*  
n.º 1723 de 17/09/16